



DESPACHO

Processo nº. 23086.003618/2014-38

Em atendimento ao disposto no art. 109, § 4º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e, considerando os motivos e fundamentos já apresentados na “Justificativa para revogação de procedimento licitatório”, **MANTENHO A DECISÃO** anteriormente proferida, em razão de Recursos Administrativos interpostos pelas Empresas **Fernandes e Mourthê Ltda. e Frango Mais MC Ltda. ME.**

No que tange as alegações de mérito, deixo de apreciá-las, haja vista que a decisão anteriormente proferida foi de revogação do certame, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Por conseguinte, em observância ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 encaminho os autos do presente processo ao Presidente do Conselho Universitário da UFVJM, órgão de deliberação superior, conforme dispõe o inc. XXIII do art. 12 do Estatuto da UFVJM, para providências cabíveis.

Diamantina, 30 de março de 2015.


Donaldo Rosa Pires Júnior
 Reitor da UFVJM

Recebido em 06.04.15


Mateus Augusto Silva
 Assistente em Administração
 Divisão de Licitação/UFVJM